



4860900

00135.214435/2025-71



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, por unanimidade, em sua 87ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 96 do Regimento Interno do CNDH (Resolução nº2, de 09 de março de 2022), que prevê que este poderá ser modificado a qualquer tempo por proposição aprovada por maioria absoluta do CNDH, em reunião especialmente destinada a essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial para revisão do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, com vistas à atualização e aperfeiçoamento do referido ato normativo.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial:

I - Elaborar Plano de Trabalho para a execução das atividades;

II - Sistematizar as sugestões colhidas entre os conselheiros e conselheiras e elaborar minuta da resolução com vistas a atualização da Resolução nº 2, de 09 de março de 2022;

III - Apresentar a minuta da resolução de que trata o inciso II para aprovação do CNDH em reunião plenária especialmente destinada a essa finalidade.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por:

I - Conselheiras e conselheiros do CNDH, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

a) Ivana Claudia Leal de Souza, do Movimento Negro Unificado (MNU);

b) Lara Estevão Lourenço, da Comissão Pastoral da Terra(CPT);

c) Leda Maria Albuquerque, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG);

d) Maria das Neves Sá Macedo Filha, da União Brasileira de Mulheres (UBM);

e) Carlos Nicodemos Oliveira Silva, do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH);

f) Ismael José César, da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Parágrafo único - A coordenação da Comissão Especial será exercida pela conselheira e vice-presidenta Ivana Claudia Leal de Souza, a quem caberá coordenar os trabalhos e apresentar o cronograma.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades no prazo de até 60 dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º As atividades desenvolvidas nesta Comissão serão consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLENE BORGES
Presidenta
Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 02/06/2025, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4860900** e o código CRC **712406D5**.

Referência: Processo nº 00135.214435/2025-71

SEI nº 4860900

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>